



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREÂMBULO

EDITAL nº 004/2018

PROCESSO nº 004/2018

DATA DA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO: 01 de março de 2018

DATA DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO: 06 de março de 2018

HORÁRIO: a partir das 08h30min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP

ENDEREÇO: Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, centro.

PREGOEIRO: Michel Fabiano Faria

SERGIO ANTONIO POLARINI, usando a competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nº 002/2018, Processo nº 004/2018, objetivando a aquisição, com entrega parcelada de materiais de enfermagem e materiais odontológicos destinado à Unidade Básica de Saúde deste município durante o exercício de 2018 que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014 bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as condições estabelecidas no presente Edital.

I – DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº. 01 PROPOSTA E ARQUIVO MAGNÉTICO, Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO) e DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: **01/03/2018 às 08:30 horas.**

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: **06/03/2018 às 08:30 horas.**

Local de Entrega: Setor de Licitações e Contratos do Paço Municipal – Paranapuã/SP;

Endereço da Prefeitura: Rua Pedro Lanzoni, 2383 - Centro – CEP – 15.745-000 – fone: (17) 3648-9020 – Ramal 211.

Prazo de validade da proposta: 60 dias;

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM;**

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceitação da nota fiscal; Prazo de estimado de entrega total dos produtos (parcelada): até 10 (dez) meses.

A despesa, estimada dos materiais no montante total de **R\$ 217.553,11** (duzentos e dezessete mil quinhentos e cinquenta e três reais e onze centavos).

OBTENCAO DO EDITAL: Gratuitamente através do site: www.paranapua.sp.gov.br ou na sede da licitante localizada na Rua Pedro Lanzoni, 2383 - Centro, Telefone (17) 3648-9020 – 07h00min as 11h00min e da 13h00min às 17h00min – horário de Brasília, ou solicitado via e-mail "licitacao@paranapua.sp.gov.br".

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, será recebida no dia, horário e endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro **SR. MICHEL FABIANO FARIA**, designado pela Portaria nº. 2.979 de 03 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



II - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição, com entrega parcelada de materiais de enfermagem e materiais odontológicos destinados ao Centro de Saúde deste município durante o exercício de 2018, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Esta licitação destina-se única e exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, nos termos do Art. 48, Inciso I da lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 desde que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

IV - DO CREDENCIAMENTO

1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com **firma reconhecida**, emitido pelo representante da empresa, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para desistir ou interpor recursos.

6. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual** somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos ou ficha Cadastral Simplificada devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme determina o Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **acompanhada** de declaração de que se enquadra como ME, EPP ou MEI devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme **anexo III**;

7. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



8. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme **anexo IV**.
9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.
10. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa.
11. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
12. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de propostas e de documentos para habilitação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 1 e 2.
- 2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta e Arquivo Digital

Pregão Presencial nº. 002/2018

Processo nº. 004/2018

Envelope nº. 2 – Documentos para Habilitação

Pregão Presencial nº. 002/2018

Processo nº. 004/2018

- 3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA e ARQUIVO MAGNÉTICO

- 1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição de forma clara e sucinta por item proposto do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado em conformidade das especificações constantes no anexo I deste Edital;
 - d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- e) Constar **a marca dos produtos**, seguindo fielmente as especificações constantes nos anexos deste edital;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- g) o licitante deverá apresentar além da proposta escrita, dentro do envelope de proposta, o **arquivo digital** devidamente preenchido com os dados completos da licitante. O **arquivo digital** deverá ser solicitado ao Setor de Licitações do Município de Paranapuã/SP através do e-mail licitacao@paranapua.sp.gov.br, via telefone (17) 3648-9020 ramal 211 ou pessoalmente no Setor de Licitações situado na Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, Centro, Paranapuã/SP;
- 2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 4 - A proposta deverá seguir a mesma ordem conforme descrito no anexo I do presente edital, sob condição de desclassificação da empresa participante.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis



do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar "balanço de abertura" ou "balanço intermediário", sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

c) As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

d) A boa situação financeira das empresas proponentes será avaliada mediante índices econômico-financeiros, obtidos através das seguintes fórmulas, com seus respectivos índices:

1) Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

2) Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

3) Índice de Endividamento (EN), menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

e) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06/03/1998; de acordo com o anexo V.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de acordo com o anexo VI.
- c) Declaração da licitante de que conhece o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme anexo VII.
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- e) Apresentar nos termos da Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e demais legislações complementares em original ou por publicação no Diário Oficial da União, por qualquer proposta de cópia autenticada e/ou documentos disponíveis na internet, no Site da ANVISA, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade, os documentos abaixo relacionados:

f.1) **autorização de funcionamento** de titularidade de empresa, participante efetiva da licitação, expedido pelo Ministério da Saúde, compatível com o objeto licitado;

f.2) **alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até noventa dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia 01 de março de 2018 às 08:30min, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2.2 - Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados por todos os presentes nesta sessão.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - Em conformidade com a programação do preâmbulo deste edital a sessão de cadastramento será suspensa para que o Pregoeiro e equipe de apoio analise e classifique as propostas de acordo com as normas deste edital. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

5 - A nova sessão para prosseguimento deste certame terá início às 08h30min do dia 06 de março de 2018 neste mesmo departamento.

5.1 - Nesta sessão deverão comparecer os mesmos representantes cadastrados na sessão anterior. Caso a licitante envie um novo representante, este deverá apresentar a documentação exigida no subitem 1 do Item **IV - DO CREDENCIAMENTO** deste Edital;

6 - Nesta nova sessão o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de no mínimo **1%**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.3 - Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte e das MEI, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e", do item VII deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

13.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 13.3 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 13.3.1 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor de compras deste município, sendo que as entregas deverão ser feitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



no Centro de Saúde deste município, situada na Rua Dr. Julio Amaral, nº 2528, centro, em horário normal de expediente.

2 - A primeira requisição será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato.

3 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5 - Os produtos deverão ser entregues em até 48h00min, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

6 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 10 (dez) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

8 - Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 01 (um) dia útil, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item X anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 - O pagamento será feito na Tesouraria desta Prefeitura Municipal em horário normal de expediente.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato.
 - 1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária referente aos Tributos Federais e Contribuições Sociais, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, para assinar o termo de contrato.
- 3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
 - 3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a cinco dias úteis, contados da divulgação do aviso.
 - 3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, jornal de circulação regional e no site "www.paranapua.sp.gov.br".
- 4 - A contratação será celebrada com vigência a partir da data da assinatura do termo de contrato até 31 de dezembro de 2018.

XIV - DO CRÉDITO

- 1 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2018:

Órgão 02: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02071 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.120.2.210 – Manutenção das Ativ. Da Saúde – PSF-PACS-SAUDE

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 - Recursos Próprios

C.A.: 310.0 – Saúde Geral

FR: 2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

C.A.: 300.32 – Fundo a Fundo Qualis Mais

C.A.: 300.33 – Fundo a Fundo Dose Certa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÁ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



C.A.: 300.34 – Fundo a Fundo Glicemia

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

C.A.: 300.1 – Recursos de PAB

C.A.: 300.20 – Program. Melhoria Acesso e qualidade – PAB

C.A.: 300.29 – FNS - MAC

C.A.: 300.31 – FNS – FARMÁCIA BÁSICA

Funcional Programática: 10.301.121.2.210 – Manutenção das Ativ. Da Saúde – PSF-PACS-SAUDE

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 - Recursos Próprios

C.A.: 310.0 – Saúde Geral

Funcional Programática: 10.304.135.2.240 – Manutenção das Ativ. Da Vigilância Sanitária

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 - Recursos Próprios

C.A.: 310.0 – Saúde Geral

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

C.A.: 300.28 – FNS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Funcional Programática: 10.305.135.2.250 – Manutenção das Ativ. Epidemiológicas e Controle de endemias

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 - Recursos Próprios

C.A.: 310.0 – Saúde Geral

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

C.A.: 300.28 – FNS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado, jornal de circulação regional e no site "www.paranapua.sp.gov.br".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59



- 5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos veículos de publicação citada no item anterior.
- 6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sede da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.
- 7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 9 - Integram o presente Edital, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.
- 10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales.

Paranapuã/SP, 16 de fevereiro de 2018.

SERGIO ANTONIO POLARINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÁ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição, com entrega parcelada de materiais de enfermagem e materiais odontológicos destinados ao Centro de Saúde deste município durante o exercício de 2018.

Itens:

| ITEM | MATERIAL | QUANTIDADE |
|------|--|--------------|
| 01 | Abaixador De Língua Pc Com 100 Un | 30 Pacotes |
| 02 | Adaptador Vacutainer C/ 20 | 03 Caixa |
| 03 | Água Destilada P/Autoclave 5 L | 40 Galões |
| 04 | Água Oxigenada 10vol 1 Litro | 05 Litros |
| 05 | Agulha Desc 13x4, 5 Caixa C/ 100 Un | 40 Caixas |
| 06 | Agulha Desc 20x5, Caixa C/ 100 Un. | 10 Caixas |
| 07 | Agulha Desc 25x7 Caixa C/ 100 Un | 10 Caixas |
| 08 | Agulha Desc 25x8 Caixa C/ 100 Un | 60 Caixas |
| 09 | Agulha Desc 40x12 Caixa C/ 100 Un | 40 Caixas |
| 10 | Agulha Desc Para Coleta De Sangue A Vácuo Caixa C/ 100 Un | 04 Caixas |
| 11 | Álcool Etílico 70% 1 Litro | 120 Litros |
| 12 | Algodão Hidrófilo 500 Gr | 30 Pacotes |
| 13 | Almotolia Transparente 250 MI | 10 Unidades |
| 14 | Almotolia Plástica Escura 250 MI | 20 Unidades |
| 15 | Atadura Crepe Cirúrgica 13 Fios/Cm2 – Sem Desfiamento Lateral/ Compressão Uniforme. 80% Algodão / 4% Elastano / 16 Poliéster 06cmx1, 80m | 100 Unidades |
| 16 | Atadura Crepe Cirúrgica 13 Fios/Cm2 – Sem Desfiamento Lateral/ Compressão Uniforme. 80% Algodão / 4% Elastano / 16 Poliéster 12cmx1, 80m | 120 Unidades |
| 17 | Atadura Crepe Cirúrgica 13 Fios/Cm2 – Sem Desfiamento Lateral/ Compressão Uniforme. 80% Algodão / 4% Elastano / 16 Poliéster 15cmx1, 80 | 120 Unidades |
| 18 | Atadura Crepe Cirúrgica 13 Fios/Cm2 – Sem Desfiamento Lateral/ Compressão Uniforme. 80% Algodão / 4% Elastano / 16 Poliéster 20cmx1, 80 | 100 Unidades |
| 19 | Bandagem Antisséptica Profissional Com Embalagem Prática C/ 500un | 06 Caixas |
| 20 | Abocath Cateter Intravenoso Periférico 14g C/ 50 Unidades | 01 Caixa |
| 21 | Abocath Cateter Intravenoso Periférico 16g C/ 50 Unidades | 01 Caixa |
| 22 | Abocath Cateter Intravenoso Periférico 18g C/ 50 Unidades | 02 Caixas |
| 23 | Abocath Cateter Intravenoso Periférico 20g C/ 50 Unidades | 05 Caixas |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÁ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



| | | |
|----|---|---------------|
| 24 | Abocath Cateter Intravenoso Periférico 22g C/ 50 Unidades | 05 Caixas |
| 25 | Abocath Cateter Intravenoso Periférico 24g C/ 50 Unidades | 05 Caixas |
| 26 | Cateter Nasal Tipo Óculos | 120 Unidades |
| 27 | Coletor Universal Com Pazinha 80ml | 2000 Unidades |
| 28 | Compressa De Gaze 7,5x7,5 13 Fios Cm2 - 8 Camadas – 5 Dobras C/500un | 1000 Unidades |
| 29 | Coletor de material Perfuro cortante 13 L | 100 Unidades |
| 30 | Coletor de material Perfuro cortante 20 L | 20 Unidades |
| 31 | Equipo Rolete Macrogotas Para Infusão De Soro Com Injetor Lateral | 1500 Unidades |
| 32 | Escova Endocervical C/100un | 10 Pacotes |
| 33 | Esparadrapo Transpore 10cmx4, 5 | 20 Unidades |
| 34 | Esparadrapo 10cmx4, 5 | 250 Unidades |
| 35 | Espátula De Ayres C/100un | 10 Pacotes |
| 36 | Especulo Vaginal Desc P | 50 Unidades |
| 37 | Especulo Vaginal Desc M | 400 Unidades |
| 38 | Especulo Vaginal Desc G | 100 Unidades |
| 39 | Fio Catgut Simples 5,0 C/ Agulha C/ 24 | 01 Caixa |
| 40 | Fio Mononylon 2,0 C/ Agulha C/ 24 | 01 Caixa |
| 41 | Fio Mononylon 3,0 C/Agulha C/ 24 | 05 Caixas |
| 42 | Fio Mononylon 4,0 C/Agulha C/ 24 | 01 Caixa |
| 43 | Fio Mononylon 5,0 C/Agulha C/ 24 | 01 Caixa |
| 44 | Fita Adesiva Hosp. 19mmx50m | 200 Unidades |
| 45 | Fita P/Autoclave 19mmx30m | 10 Unidades |
| 46 | Gel P/ Ecg/ Ultrasson 1 Litro | 05 Litros |
| 47 | Hipoclorito De Sódio 1% 5 Litros | 20 Galões |
| 48 | Lamina Bisturi Nº15 Cx100 | 02 Caixas |
| 49 | Lamina Bisturi Nº11 Cx100 | 02 Caixas |
| 50 | Lamina Bisturi Nº23 Cx100 | 02 Caixas |
| 51 | Lugol 2% 1litro | 01 Litro |
| 52 | Formol | 01 Litro |
| 53 | Luva Cirúrgica Estéril Nº 6,5 | 100 Unidades |
| 54 | Luva Cirúrgica Estéril N º7,0 | 100 Unidades |
| 55 | Luva Cirúrgica Estéril Nº7,5 | 100 Unidades |
| 56 | Luva Cirúrgica Estéril Nº8,0 | 100 Unidades |
| 57 | Luva Proc PP C/ 100 | 100 Caixas |
| 58 | Luva Proc P C/ 100 | 150 Caixas |
| 59 | Luva Proc M C/ 100 | 150 Caixas |
| 60 | Luva Proc G C/ 100 | 150 Caixas |
| 61 | Luva Proc Eg C/ 100 | 150 Caixas |
| 62 | Máscara Alta Concentração Adulto C/ Reservatório. Alta Concentração: Máscara C/ Elástico, Balão P/ Oxigênio E Extensão Para Conexão Em Oxigênio (2m). Capacidade Litros Do Reservatório Da Máscara De Alta Concentração. Infantil 1000 ml | 25 Unidades |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



| | | |
|----|---|----------------|
| 63 | Máscara Alta Concentração Adulto Com Reservatório. Alta Concentração: Máscara Com Elástico, Balão Para Oxigênio E Extensão Para Conexão Em Oxigênio (2m). Capacidade De Litros Do Reservatório Da Máscara De Alta Concentração. Infantil 750 MI | 25 Unidades |
| 64 | Inalador Mascara Infantil P/Ar Comprimido | 30 Unidades |
| 65 | Inalador Mascara Adulto P/ Ar Comprimido | 50 Unidades |
| 66 | Micropore 50mmx10m | 120 Unidades |
| 67 | Papel Crepado 40x40cm C/500 | 20 Caixas |
| 68 | Papel Lençol 70 Cm | 30 Unidades |
| 69 | Pvpi Dergemante 1 Litro | 05 Litros |
| 70 | Pvpi Tópico 1 Litro | 15 Litros |
| 71 | Sabonete Líquido Refil 1000 ml | 50 Litros |
| 72 | Scalp: Dispositivo Intravenoso Periférico Nº21 Caixa Com 100 Unidades | 10 Caixas |
| 73 | Scalp: Dispositivo Intravenoso Periférico Nº23 Caixa Com 100 Unidades | 15 Caixas |
| 74 | Scalp: Dispositivo Intravenoso Periférico Nº25 Caixa Com 100 Unidades | 02 Caixas |
| 75 | Scalp: Dispositivo De Infusão Intravenoso Para Coleta A Vácuo De Sangue Nº23 | 01 Caixa |
| 76 | Seringa Ultra Fina Curta 1ml C/10 Agulha 8mm | 100 Unidades |
| 77 | Seringa 1 ml C/ Agulhas | 5000 Unidades |
| 78 | Seringa 3 ml | 1000 Unidades |
| 79 | Seringa 5 ml | 2000 Unidades |
| 80 | Seringa 10 ml | 1200 Unidades |
| 81 | Seringa 20 ml | 900 Unidades |
| 82 | Seringa 1 ml | 1000.00 |
| 83 | Seringa 60 ml – Bico Cateter C/100 | 50 Unidades |
| 84 | Sonda Nasogástrica N 14 | 15 Unidades |
| 85 | Sonda Nasogástrica N 16 | 15 Unidades |
| 86 | Sonda Nasogástrica N 18 | 15 Unidades |
| 87 | Sonda Para Nutrição De Uso Único Em Tubo De Poliuretano Radiopaco Pré-Lubrificado Nº 12 | 20 Unidades |
| 88 | Sonda De Aspiração Traqueal C/ Válvula 12 | 10 Unidades |
| 89 | Sonda De Aspiração Traqueal C/ Válvula 14 | 10 Unidades |
| 90 | Sonda De Aspiração Traqueal C/ Válvula 16 | 10 Unidades |
| 91 | Sonda De Fóley Duas Vias N 14 | 10 Unidades |
| 92 | Sonda De Fóley Duas Vias N 16 | 20 Unidades |
| 93 | Sonda De Fóley Duas Vias N 18 | 20 Unidades |
| 94 | Sonda Uretral Descartável N12 | 10000 Unidades |
| 95 | Sonda Uretral Descartável N14 | 100 Unidades |
| 96 | Sonda Uretral Descartável N16 | 100 Unidades |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



| | | |
|-----|--|--------------|
| 97 | Sonda Uretral Descartável Nº6 | 20 Unidades |
| 98 | Termômetro Digital | 10 Unidades |
| 99 | Vaselina Líquida Litro | 02 Litros |
| 100 | Tube De Látex Pq. – 100mts (Garrote) | 03 Pacotes |
| 101 | Papel Para Ecg Ecafix-Funbec 80mmx30mts (Modelo Ecg-12) Heart Fix (Reposição (11) 2178-9800 | 07 Rolos |
| 102 | Extensor De Equipo Duas Vias | 240 Unidades |
| 103 | Água Boricada 1l | 10 Litros |
| 104 | Coletor De Urina Sistema Fechado 2000 Ml Com Dispositivo Anti- Refluxo | 25 Unidades |
| 105 | Pera Para Ecg | 12 Unidades |
| 106 | Eletrodo Cardiológico Tipo Braçadeira | 04 Unidades |
| 107 | Máscara Tripla Descartável Com Elástico C/ 50 | 03 Caixas |
| 108 | Touca Descartável Branca C/ 500 | 01 Caixa |
| 109 | Avental Descartável Manga Longa | 10 Unidades |
| 110 | Tube Endotraqueal Com Cuff Nº 6,0 C/10 | 01 Caixa |
| 111 | Tube Endotraqueal Com Cuff Nº 6,5 C/10 | 01 Caixa |
| 112 | Tube Endotraqueal Com Cuff Nº 7 C/10 | 01 Caixa |
| 113 | Tube Endotraqueal Com Cuff Nº 7,5 C/10 | 01 Caixa |
| 114 | Tube Endotraqueal Com Cuff Nº 8 C/10 | 01 Caixa |
| 115 | Tube Endotraqueal Com Cuff Nº 8,5 C/10 | 01 Caixa |
| 116 | Tube Endotraqueal Com Cuff Nº 9 C/10 | 01 Caixa |
| 117 | Tube Endotraqueal Com Cuff Nº 9,5 C/10 | 01 Caixa |
| 118 | Tube Endotraqueal Com Cuff Nº 10 C/10 | 01 Caixa |
| 119 | Frasco Para Alimentação Enteral Nutriz 300 Ml | 600 Unidades |
| 120 | Equipo Para Nutrição Enteral Com Pinça Roleta | 600 Unidades |
| 121 | Indicador Biológico Sporttest P/ Autoclave | 150 Unidades |
| 122 | Ortofosfato Trissódico Desincrustante C/ Alto Poder De Solvente; Emulsionante E Dispersante; Destinado A Limpeza De Artigos Hospitalares, Odontológicos. | 15 Unidades |
| 123 | Tube Vácuo Vermelho Silicone De 10 Ml C/ 100 | 15 Pacotes |
| 124 | Tube Vácuo Amarelo C/ Gel 8 Ml C/ 100 | 03 Pacotes |
| 125 | Tube Vácuo Roxo De 4;5ml C/ 100 | 15 Pacotes |
| 126 | Tube Vácuo Cinza De 05 Ml C/ 100 | 01 Pacote |
| 127 | Tube Coleta Sangue Vácuo Azul Citrato De Sódio 3,2% C/100 | 02 Pacotes |
| 128 | Extensões 1,5cm Oxigênio | 20 Unidades |
| 129 | Lamina Para Micro 25; 4 X76,2mm Fosca Lap C/ 100 Unid. | 05 Caixas |
| 130 | Umidificador Para Oxigenioterapia | 20 Unidades |
| 131 | Tala Moldável; Tamanho PP (30x8 Cm) Roxa. | 100 Unidades |
| 132 | Tala Moldável; Tamanho P (53x8 Cm) Azul. | 100 Unidades |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



| | | |
|-----|---|--------------|
| 133 | Tala Moldável; Tamanho M (63x9 Cm) Laranja. | 100 Unidades |
| 134 | Tala Moldável; Tamanho G (86X10 Cm) Verde | 100 Unidades |
| 135 | Órtese Para Imobilização De Dedo Splint Duplo Orthopauher | 10 Unidades |
| 136 | Alterna Placa 60 Mm | 300 Unidades |
| 137 | Censure Click Bolsa Dren Transp 60mm | 300 Unidades |
| 138 | Pó Pra Estomia | 50 Unidades |
| 139 | Pasta P. Estomia 60g Coloplast. | 50 Unidades |
| 140 | Censure Click Bolsa Dren Opaca 60mm | 300 Unidades |
| 141 | Bolsa De Colonoscopia Transp | 300 Unidades |
| 142 | Bolsa De Colonoscopia Opaca | 300 Unidades |
| 143 | Colar Cervical Regulavél Adulto | 50 Unidades |
| 144 | Colar Cervical Regulavél Infantil | 30 Unidades |
| 145 | Reanimador Manual Tipo Ambu Adulto | 01 Unidades |
| 146 | Oxímetro De Pulso Portatil Infantil | 02 Unidades |
| 147 | Selante Para Fóssulas E Fissuras | 04 Unidades |
| 148 | Detergente Germ-Rio De 5 Litros | 06 Unidades |
| 149 | Kit De Lima Endodôntica Tipo Kerr Numeração 15-40 | 06 Unidades |
| 150 | Evidenciador De Placa Bacteriana Com 60 Pastilhas | 06 Unidades |
| 151 | Kit De Moldeira Descartável Dupla Para Flúor; | 04 Unidades |
| 152 | Filme Dental Intra-Oral Tamanho 2; | 02 Unidades |
| 153 | Tira Matriz De Poliéster 120x10x0,5 Mm Com 50 Unidades | 06 Unidades |
| 154 | Cimento Forrador De Hidróxido De Cálcio Hydro C 13g Base / 11g Catalizador | 04 Unidades |
| 155 | Caixa De Agulha Gengival Curta Com 100 Unidades | 12 Unidades |
| 156 | Caixa Fio De Sutura Nylon 5-0 C/ 24 Unidades | 12 Unidades |
| 157 | Kit Avental Descartável Com 10 Unidades Manga Longa | 20 Unidades |
| 158 | Caixa Máscara Cirúrgica Com Elástico Tripla Com 50 Unidades | 30 Unidades |
| 159 | Kit Gorro Descartável Com Elástico Com 100 Unidades | 20 Unidades |
| 160 | Caixa De Luva De Vinil Tamanho P Com 100 Unidades | 40 Unidades |
| 161 | Caixa De Luva De Procedimento Tamanho P Com 100 Unidades | 40 Unidades |
| 162 | Caixa De Luva De Procedimento Tamanho Ep Com 100 Unidades | 40 Unidades |
| 163 | Hidróxido De Cálcio Pa 10 Gramas | 04 Unidades |
| 164 | Caixa De Anestésico Mepiadre 100 2% Com | 08 Unidades |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÁ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



| | | |
|-----|--|--------------|
| | 50 Tubetes 1,8ml | |
| 165 | Papel Carbono Azul E Vermelho Com 12; | 10 Unidades |
| 166 | Resina Microhíbrida Cor A2 Seringa 4 Gramas | 04 Unidades |
| 167 | Resina Microhíbrida Cor A4 Seringa 4 Gramas | 04 Unidades |
| 168 | Resina Microhíbrida Cor A3 Seringa 4 Gramas | 10 Unidades |
| 169 | Resina Microhíbrida Cor A3,5 Seringa 4 Gramas | 10 Unidades |
| 170 | Resina Microhíbrida Cor B2 Seringa 4 Gramas | 04 Unidades |
| 171 | Restaurador Provisório 20g | 10 Unidades |
| 172 | Otosporim 10ml | 02 Unidades |
| 173 | Paramono Clorafenicol Com Furacin 20 MI | 02 Unidades |
| 174 | Algodão Hidrófilo Com 500 Gramas | 100 Unidades |
| 175 | Água Oxigenada Volume 10 1000 MI | 10 Unidades |
| 176 | Sugador De Saliva Com 40 Unidades | 40 Unidades |
| 177 | Espelho Clínico Nº5 | 20 Unidades |
| 178 | Escova De Robinson Branca Plana | 30 Unidades |
| 179 | Pasta Profilática 90 Gramas | 08 Unidades |
| 180 | Fluor Gel 200 MI | 04 Unidades |
| 181 | Soro Fisiológico 0,9% 100 MI | 20 Unidades |
| 182 | Anestésico Tópico 12 Gramas | 08 Unidades |
| 183 | Compressa De Gaze 11 Fios Não Estéril Com 500 | 20 Unidades |
| 184 | Álcool 70% 1 Litro | 20 Unidades |
| 185 | Envelope Auto-Selante 90x260 Mm Com 200 Unidades | 08 Unidades |
| 186 | Pacotes De Ácido Fosfórico 37% 2,5 MI | 16 Unidades |
| 187 | Micro Aplicador Cavibrush Fino Com 100 Unidades | 06 Unidades |
| 188 | Kit De Ionômero De Vidro Para Forramento | 02 Unidades |
| 189 | Kit De Ionômero De Vidro Restaurado | 02 Unidades |
| 190 | Caixa De Lâmina De Bisturi Aço Carbono Estéril Nº15 Com 100 Unidades | 04 Unidades |
| 191 | Caixa De Anestésico Citocaína 3% Com 50 Tubetes 1,8 MI | 08 Unidades |
| 192 | Caixa De Anestésico Lidocaína Com Adrenalina 100 2%; Alphacaine 100 | 04 Unidades |
| 193 | Rolo Dental 500 M | 04 Unidades |
| 194 | Água Destilada Para Autoclave 5 Litros | 16 Unidades |
| 195 | Algodão Em Roletes 24 Gramas | 60 Unidades |
| 196 | Pacote De Babador Impermeável Descartável Com 100 Unidades | 10 Unidades |
| 197 | Frasco De Fixador Dental 475ml | 12 Unidades |
| 198 | Frasco De Revelador Dental 475ml | 12 Unidades |
| 199 | Fita Para Autoclave | 08 Unidades |
| 200 | Periogard 2 Litros | 06 Unidades |
| 201 | Adesivo Prime E Bond | 06 Unidades |
| 202 | Fita Crepe 19mmx5m | 06 Unidades |
| 203 | Caixa De Sugador Cirúrgico Estéril Com 20 | 12 Unidades |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÁ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



| | Unidades | |
|-----|---|--------------|
| 204 | Lubrificante Para Instrumento De Baixa E Alta Rotação | 02 Unidades |
| 205 | Escova Para Limpeza De Material Odontológico Com Haste | 06 Unidades |
| 206 | Bicarbonato De Sódio Odontológico | 04 Unidades |
| 207 | Almotolia De Plástico | 06 Unidades |
| 208 | Seringa 20 Ml | 200 Unidades |
| 209 | Seringa 5 Ml | 200 Unidades |
| 210 | Broca Diamantada Nº1190ff | 10 Unidades |
| 211 | Broca Carbide Nº2 Baixa Rotação | 10 Unidades |
| 212 | Broca Carbide Nº3 Baixa Rotação | 10 Unidades |
| 213 | Broca Carbide Nº4 Baixa Rotação | 10 Unidades |
| 214 | Broca Diamantada Nº3195ff | 10 Unidades |
| 215 | Broca Diamantada Nº3195f | 10 Unidades |
| 216 | Broca Diamantada Nº1190f | 10 Unidades |
| 217 | Broca Diamantada Nº3168ff | 10 Unidades |
| 218 | Broca Diamantada Nº1015 | 10 Unidades |
| 219 | Broca Diamantada Nº1016 | 10 Unidades |
| 220 | Broca Diamantada Nº3215 | 10 Unidades |
| 221 | Broca Diamantada Nº4219 | 10 Unidades |
| 222 | Broca Carbide Cirúrgica Nº1557 25mm | 06 Unidades |
| 223 | Broca Cirúrgica Zecrya; | 04 Unidades |
| 224 | Escavador De Dentina Nº14 | 10 Unidades |
| 225 | Periótomo Cirúrgico | 08 Unidades |
| 226 | Seringa Carpule | 08 Unidades |
| 227 | Kit De Polidores Sortidos De Silicone Para Acabamento E Polimento Em Resina Composta, 1 Haste Por Ponta | 08 Unidades |
| 228 | Cabo De Bisturi Nº 3 | 02 Unidades |
| 229 | Tesoura Íris 12 Cm | 02 Unidades |
| 230 | Pinça Clínica | 02 Unidades |
| 231 | Sonda Exploradora Oitavada | 02 Unidades |

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS MATERIAIS

O presente procedimento, justifica-se pela necessidade de manutenção da unidade de saúde este município, no que se refere aos materiais e insumos básicos necessários ao atendimento da população.

3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito na Tesouraria desta Prefeitura Municipal em horário normal de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor de compras deste município, sendo que as entregas deverão ser feitas no Centro de Saúde deste município, situada na Rua Dr. Júlio Amaral, nº 2528, centro, em horário normal de expediente.

A primeira requisição será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato.

As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

Os produtos deverão ser entregues em até 48h00min, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 10 (dez) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 01 (um) dia útil, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item X anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6 – GARANTIA

Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal, contados a partir da data da entrega dos materiais;

A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



A N E X O II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A
Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP
Rua Pedro Lanzoni, nº 2383 - Centro
Paranapuã - SP

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação no Processo Licitatório nº 004/2018, Pregão Presencial nº 002/2018, estando ciente que, constatada a iveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos , poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições do Decreto Municipal nº 1.478 de 28 de março de 2006.

....., de de 2018

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



A N E X O III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório supracitado.

....., de de 2018.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, em nome da empresa supracitada.

....., de de 2018.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF
no. _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declaro a estrita observância ao Princípio
Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual
revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do
Pregão Presencial nº 002/2018, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a
firmar com o Município de Paranapuã/SP.

....., .. de de 2018.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar do **Pregão nº 002/2018**, da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

....., de de 2018.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital Pregão Presencial nº 002/2018 ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

....., .. de de 2018.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



ANEXO VIII MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ
Rua Pedro Lanzoni, nº 2.383
CEP: 15-745-000 - Paranapuã/SP
CNPJ: 45.134.236/0001-59

CONTRATADA:
Rua :.....
CEP:
CIDADE: ESTADO:.....
CNPJ:/.....-.....

Por este instrumento, à Prefeitura do Município de Paranapuã/SP, com sede à Rua Pedro Lanzoni, 2.383, CNPJ (MF) 45.134.236/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Melhado Neto, doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado a empresa....., doravante denominado(a) simplesmente **Contratada**, tem entre si justos e contratados a aquisição, com entrega parcelada de materiais de enfermagem e materiais odontológicos destinados ao Centro de Saúde deste município durante o exercício de 2018 nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014 bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas Cláusulas e condições adiante expostas

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a aquisição, com entrega parcelada de materiais de enfermagem e materiais odontológicos destinados ao Centro de Saúde deste município durante o exercício de 2018, conforme especificações constantes no anexo I deste contrato:

II – VALOR

1 - O preço para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela contratante, o qual totaliza o valor de R\$ (A fixação do preço dependente da efetiva proposta vencedora na referida licitação).

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 - O pagamento será feito na Tesouraria desta Prefeitura Municipal em horário normal de expediente.
- 4 - Os preços dos produtos, objeto deste contrato, permanecerão fixos e irremovíveis e somente poderão ser reavaliados conforme o disposto no artigo 65, da Lei nº 8666/93, desde que devidamente justificado e documentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



IV – DA VIGÊNCIA DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor de compras deste município, sendo que as entregas deverão ser feitas no Centro de Saúde deste município, situada na Rua Dr. Júlio Amaral, nº 2528, centro, em horário normal de expediente.
- 2 - A primeira requisição será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato.
- 3 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 5 - Os produtos deverão ser entregues em até 48h00min, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.
- 6 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 10 (dez) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.
- 7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 8 - Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 9 - Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 01 (um) dia útil, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item X anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- 2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

VI - DO CRÉDITO

1 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2018:

Órgão 02: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02071 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.120.2.210 – Manutenção das Ativ. Da Saúde – PSF-PACS-SAUDE

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 - Recursos Próprios

C.A.: 310.0 – Saúde Geral

FR: 2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

C.A.: 300.32 – Fundo a Fundo Qualis Mais

C.A.: 300.33 – Fundo a Fundo Dose Certa

C.A.: 300.34 – Fundo a Fundo Glicemia

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

C.A.: 300.1 – Recursos de PAB

C.A.: 300.20 – Program. Melhoria Acesso e qualidade – PAB

C.A.: 300.29 – FNS - MAC

C.A.: 300.31 – FNS – FARMÁCIA BÁSICA

Funcional Programática: 10.301.121.2.210 – Manutenção das Ativ. Da Saúde – PSF-PACS-SAUDE

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 - Recursos Próprios

C.A.: 310.0 – Saúde Geral

Funcional Programática: 10.304.135.2.240 – Manutenção das Ativ. Da Vigilância Sanitária

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 - Recursos Próprios

C.A.: 310.0 – Saúde Geral

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

C.A.: 300.28 – FNS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Funcional Programática: 10.305.135.2.250 – Manutenção das Ativ. Epidemiológicas e Controle de endemias

Categoria Econômica: 3.3.90.30

FR: 1 - Recursos Próprios

C.A.: 310.0 – Saúde Geral

FR: 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

C.A.: 300.28 – FNS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

1 - A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.

2 - A Contratante reserva-se no direito de paralisar, suspender ou resilir, a qualquer tempo, a entrega dos produtos, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



3 - A Contratante não se responsabiliza por qualquer dano que venha a ocorrer durante o transporte dos produtos até o local de entrega do mesmo.

VIII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 1 - Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato;
- 2 - Fornecer os produtos dentro do prazo e no local indicado por esta municipalidade.
- 3 - As despesas decorrentes do transporte e entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- 4 - Os produtos deverão ser de boa qualidade, sob pena de ser exigida a substituição da marca fornecida por outra compatível, desde que atenta as necessidades do Centro de Saúde deste município.
- 5 - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a Empresa contratada e Prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão em decorrência do fornecimento, não cabendo à Prefeitura Municipal de Paranapuã, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
- 6 - Responsabilizar-se perante a Prefeitura Municipal de Paranapuã, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;
- 7 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;
- 8 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Paranapuã e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IX - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

1 - Fica nomeado o servidor XXXXXXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXXXXXX e do RG: XXXXXXXX, lotado no cargo de XXXXXXXXXXXX, de provimento efetivo deste município para a gestão e fiscalização desse instrumento.

X - DAS PRERROGATIVAS

1 - Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XI - DAS ALTERAÇÕES

1 - O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XII - DA VINCULAÇÃO

1 - O presente Contrato está vinculado ao processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 002/2018, do Processo de Licitação nº. 004/2018.

XIII- DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

1 - No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO - TEL: (17) 3648-9020 - e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59



XIV - DA EXECUÇÃO

1 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

XV - DOS CASOS OMISSOS

1 - O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XVI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 - Operar-se-á rescisão contratual administrativa, amigável e ou judicialmente, nos termos do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Artigo 78 da referida Lei.

XVII – DAS PENALIDADES E DA MULTA

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Artigo 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

XVIII - DO FÔRO

1 - As partes elegem o Fôro da Comarca de Jales, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em quatro vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Paranapuã/SP, de de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

CONTRATANTE

SERGIO ANTONIO POLARINI

Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

CONTRATADA

Proprietário

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG: